

A participação infantil como mecanismo para a observância dos direitos da criança em Moçambique

La participación infantil como mecanismo para la observancia de los derechos del niños en Mozambique

Leonardo Daniel Jorge¹(IC), Pedro Rosas Magrini²(PQ)

¹Graduando em Administração Pública, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, Redenção, Ceará. leonardodanieljorge@gmail.com

² Professor Doutor vinculado ao Curso de Administração Pública, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, Redenção, Ceará. pedromagrini@unilab.edu.br

Resumo

O presente estudo é uma pesquisa de cunho documental que aborda a participação infanto-juvenil em Moçambique em políticas públicas, uma ação rara de se observar, que possui como principal promotor e motor o governo moçambicano, coadjuvado e com apoio financeiro e técnico de parceiros de cooperação e organismos multilaterais. Trata-se de uma política de participação infantil, através das empresas públicas a Rádio Moçambique RM e Televisão de Moçambique TVM, e do Parlamento Infantil tutelado pelo Ministério do Género, Criança e Ação Social. Nota-se do governo de Moçambique certo compromisso no cumprimento dos dispositivos internacionais que o Estado ratificou, no que concerne aos direitos da criança e o seu bem-estar, e, inerentes a governança ou gestão participativa e democrática, mas ainda nos faltam elementos para conseguir analisar de forma mais abrangente tal iniciativa.

Palavras-chave: Participação infantil. Governança participativa e democrática. Direitos da criança.

Resumen

Esta investigación de naturaleza documental que aborda la participación infanto-juvenil en Mozambique en las políticas públicas, una acción rara de observarse que tiene como principal promotor y motor el gobierno mozambiqueño, coadyuvado y con apoyo financiero y técnico de socios de cooperación y organismos multilaterales. Trata de la política de participación infantil, através de las empresas públicas de la ciudad, la televisión y el Parlamento Infantil. Nota sobre el gobierno de Mozambique cierto compromiso en la ratificación, en lo que concierne a los derechos de los niños y su bienestar, y, inherentes a la gobernanza o gestión participativa y democrática, pero todavía faltan elementos para poder analizar de forma más amplia tal iniciativa.

Palabras-clave: Participación infantil. Gobernanza participativa y democrática. Derechos del niño.

Introdução

Conforme Horelli (1998) & Chawla (1997) *apud* Sarmiento, Soares & Tomás (2007), é escassa a literatura que ilustre práticas de participação infantil, e, globalmente há uma persistente cultura de marginalização das crianças relativamente às suas possibilidades de participação no espaço público. Porém, de acordo com Sarmiento, Soares & Tomás (2007), considerar a participação das crianças no espaço público exige que tenhamos em conta a influência das estruturas e instituições que as envolvem. Porém, o estudo visa ilustrar a ação pública para a observância dos direitos da criança a partir da política da participação infantil.

Metodologia

Pela natureza do estudo, fica esta pesquisa enquadrada como sendo descritiva, quanto aos seus objetivos. Cervo, Bervian e Silva (2007) consideram a pesquisa descritiva a que observa, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los, que procura descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e suas características.

A realização de pesquisa em livros e artigos científicos, e de análise de documentos, enquadra a pesquisa como sendo bibliográfica e de análise documental, segundo os procedimentos técnicos adotados. Segundo Lima & Miotto (2007), a pesquisa bibliográfica como sendo estudo teórico elaborado a partir da reflexão pessoal e da análise de documentos escritos, originais primários. Ainda de acordo com Cellard (2008) *apud* Sá-Silva, Almeida & Guindani (2009), a análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades e práticas.

Resultados e Discussão

Segundo Sarmiento, Soares & Tomás (2007), a intervenção de diferentes grupos e categorias populacionais na construção do espaço público é atravessada por fatores de mobilização, por sistemas de crenças e representações sociais e por dispositivos institucionais e políticos que diferenciam os direitos formais e as possibilidades reais de contribuição na decisão política.

A participação infantil, resgatada para os discursos científicos e políticos que são produzidos acerca da infância, é um desiderato para a definição de um estatuto

social da infância, no qual a sua voz e ação são aspectos indispensáveis (Soares, 2006).

Conforme Sarmento, Soares & Tomás (2007), na Cimeira Mundial da Infância, de 2002, promovida pela ONU, solidificou-se a ideia da indispensabilidade da participação infantil, ao se considerar que é necessário mudar o mundo, não só pelas crianças, mas acima de tudo com a sua participação, redefinindo-se neste sentido a cidadania da infância.

Os mesmos autores afirmam que a redefinição da cidadania da infância é o efeito conjugado da mudança paradigmática na concepção de infância, da construção de uma concepção jurídica renovada, expressa sobretudo na Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, e do processo societal de ampliação das formas de cidadania, a partir de uma ação assertiva e contra hegemónica.

De acordo estimativas do Governo Moçambicano apresentadas no relatório “Situação da Criança em Moçambique 2014”, existiam em Moçambique, no ano de 2014, mais de doze milhões (12.000.000) de crianças. O artigo 47º da Constituição da República de Moçambique estabelece que as crianças podem exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhes dizem respeito sendo estas devidamente tomadas em consideração com a sua idade e maturidade.

A partir disso, o Estado Moçambicano, de modo a garantir a inclusão da criança no desenvolvimento de ações e na tomada de decisões em prol dos petizes e do povo, utiliza e valoriza a política da participação infantil; assegurando a sua aplicação através das empresas públicas a Rádio Moçambique RM e Televisão de Moçambique TVM, e do Parlamento Infantil tutelado pelo Ministério do Género, Criança e Ação Social. Implementando junto dos seus parceiros e organismos multilaterais dois grandes projetos que envolvem diretamente crianças, o da Rede Participativa dos Media para os Direitos da Criança (Participatory Child Rights Media Network PCRMN) ou simplesmente C2C e o do Parlamento Infantil (PI).

Segundo Adorna, Ruiz & Ahmed (2011), o projeto C2C proporciona às crianças e jovens moçambicanos oportunidade para expressar em público as suas opiniões e sentimentos sobre assuntos e questões que afetam as suas vidas através dos meios de rádio e televisão. O projeto viabiliza a realização de programas que envolvem de forma segmentada as crianças no desenvolvimento, produção e apresentação dos mesmos em rádio e TV, sendo *por* e *para* crianças e a sociedade.

- Programas dos media Criança para Criança, que envolve pré-adolescentes dos 9 a 11 anos de idade;
- Adolescente para Adolescente, 12-14 anos de idade;

- Jovem para Jovem, 15-18 anos de idade.

Com produtores infantis, nas estações da Televisão de Moçambique TVM e Rádio Moçambique RM, o C2C visa estimular o envolvimento e a participação de crianças e jovens em processos de desenvolvimento proporcionando-lhes uma plataforma para manifestarem as suas opiniões e discutirem as questões que as afetam.

Segundo o guião do órgão, aprovado em 2018, o Parlamento Infantil, que inclui, adolescentes e jovens dos 10 aos 17 anos de idade, é uma plataforma que promove uma maior participação infantil no processo de desenvolvimento nacional, sensibilizando os Membros do Governo, da Assembleia da República, os órgãos de administração da justiça e a sociedade civil. A coordenação das atividades do Parlamento Infantil é feita pelo Ministério do Género, Criança e Acção Social, sendo os núcleos do Parlamento Infantil Provinciais e Distritais coordenados pelas Direções Provinciais e Serviços Distritais, respectivamente.

O órgão funciona no formato de assembleia ou organismo representativo, possuindo estrutura de um parlamento, a todos os níveis. É um fórum representativo de crianças moçambicanas que juntas se constituem para conjuntamente advocarem pelos seus direitos e deveres. No entanto, é missão do Parlamento Infantil (PI), promover, advogar, assegurar e fiscalizar a observação, proteção e implementação dos Direitos e Deveres da Criança. Porém, o órgão, é composto exclusivamente por crianças que são auxiliadas pelos adultos, e, as mesmas são designadas Deputado(a) do PI ou Deputado(a) de palmo e meio.

Conforme o guião do Parlamento Infantil e Adorna, Ruiz & Ahmed (2011), nos dois projetos, o C2C e o Parlamento Infantil, formalmente, coadjuvados por adultos técnicos das entidades que tutelam os mecanismos de participação e parceiros de cooperação, as crianças participam de acordo com suas capacidades em evolução em cinco funções: avaliação e análise, articulação e advocacia, planeamento, ação e monitoramento e avaliação.

Porém, conforme constatado, a participação infantil em Moçambique, estava até 2011, segundo Adorna, Ruiz & Ahmed (2011), infectado por 3 grandes problemas: A falta de autonomia plena das crianças no exercício das funções, tanto no Parlamento Infantil como no C2C;

A falta de critérios claros na seleção das crianças para Deputados do Parlamento Infantil e para os programas partes do C2C e; as normas sociais e o fraco conhecimento sobre a participação da criança por parte das próprias crianças, dos

mentores das crianças e dos gestores dos órgãos de informação inibiam a participação efetiva das crianças e a obtenção de bons resultados nesta área.

Conclusão

Pela aplicação dessa política, nota-se do governo de Moçambique certo compromisso no cumprimento dos dispositivos internacionais que o Estado ratificou, no que concerne aos direitos da criança e o seu bem-estar, e, inerentes a governança ou gestão participativa e democrática. No entanto, conforme o acima exposto, é claramente evidente a participação infantil para a promoção e observância dos direitos dos petizes em Moçambique, e que igualmente, afigura-se também como a efetivação do direito e a liberdade de expressão e de reunião, garantias constitucionais e compromissos assumidos em dispositivos ratificados pelo Estado. Mas, não se pode perder de vista ou se ignorar as constatações supra aludidas, mesmo que datem há mais de cinco anos, não obstante, assumindo a questão temporal como o viés desta pesquisa, gerado pelo tipo de pesquisa, adotado por indisponibilidade de recursos para uma pesquisa de campo e ou etnográfica. Portanto, fazem-se necessários estudos que abordem e melhorem a efetividade e a eficácia desta política.

Referências

ADORNA, Cecilio; RUIZ, Henry & AHMED, Zuber. **Evaluation of Child and Youth Participation Initiatives in UNICEF**. Mozambique. Maputo, 2011.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de & MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. 2007.

República de Moçambique. **Constituição da República**. 2004.

República de Moçambique, Ministério do Género, Criança e Acção Social, Direcção Nacional da Criança, **Parlamento Infantil**. Guião. 2018.

UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Situação das Crianças em Moçambique 2014**. Acesso a 15 de novembro de 2018. Disponível em: <http://sitan.unicef.org.mz/>

SARMENTO, Manuel Jacinto; SOARES, Natália Fernandes;& TOMÁS, Catarina. **Políticas públicas e participação infantil**. Lisboa 2007.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de & GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. 2009.

SOARES, Natália Fernandes. **A investigação participativa no grupo social da infância**. Lisboa, 2006.